DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Autorização Contratação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022

AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - CONTRATO Nº038/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP E A EMPRESA DAYANE CRISTINA MENEZ ME - ELITE LABOR.

Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito publico interno, localizada na Avenida São Domingos nº 26 centro em Embaúba SP, inscrita no CNPJ nº 65.712.648/0001-36 neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Nercilio Pinheiro da Silva, de nacionalidade brasileira, portador do RG. nº 11.082.558-5 SSP/SP e do CPF nº 002.578.518-44 residente e domiciliado na Rua José Ignácio Ribeiro nº 710, bairro centro, em Embaúba SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **DAYANE CRISTINA MENEZ ME - ELITE LABOR**, com sede na endereço Rua Fortuna Dallatana BORDIGNON, nº 186, bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, cidade de TAIUVA - SP, inscrita no CNPJ nº 35.826.230/0001-99, neste ato representada pelo Sr. DAYANE CRISTINA MENEZ RG. nº 40.063.073-4 e do CPF/MF nº 331.563.328-28, denominado simplesmente CONTRATADA, tem por justo e valioso o presente ADITAMENTO CONTRATUAL ao CONTRATO Nº 038/2021, que tem por objetivo a Contratação de laboratório especializado em produção de próteses dentárias, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Licitatório nº 045/2021, celebrado em 13 de Outubro de 2021, para ficar constando na **cláusula do prazo** daquele instrumento (conforme inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993), o seguinte:

1. DO OBEJTO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado, novamente, até o limite estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93" **.**

2. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na Cláusula Dos Preços do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, referente aos serviços prestados, sofrerão reajuste pela variação do IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 1,243%, passando a vigorar com o valor total de R$ 107.020,80

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato administrativo nº 043/2021 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Olímpia– SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Embaúba/SP, 11 de Outubro de 2022.

PREFEITURA M. DE EMBAUBA SP
CONTRATANTE
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
DAYANE CRISTINA MENEZ ME - ELITE LABOR - CONTRATADA
DAYANE CRISTINA MENEZ - REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS
Juliana Fernandes Ribeiro
RG 44.952.838-8
Carla Regina de Marqui
RG 41.122.732-4

.....

Autorização Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 087/2022

DISPENSA Nº 045/2022

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 086/2022 dispensa 045/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da FERNANDA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.157.620/0001-34, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL, pelo valor global de R$ 15.150,00 (Quinze mil cento e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBAÚBA/SP.

Resolução de Convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 02, de 05 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Embaúba / SP e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Embaúba, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto da lei municipal que institui o CMDCA e define sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Artigo 1º - Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Embaúba.

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Embaúba na CEMEF Miguel Stelute, localizada na Rua Avelino Gonçalves nº 200,Cohab II Embaúba/SP, no dia 14 de dezembro de 2022, com início às 8:00 horas.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Artigo 4º - O município de Embaúba durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Condeca/SP.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embaúba, 05 de dezembro de 2022.

ADAUTO DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBAÚBA/SP.

Resolução de Criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 01, de 05 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embaúba / SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Embaúba / SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 845 de 22 de junho de 2011 e alterações,

Considerando, o disposto da Lei Municipal que dispõe que compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

Considerando, a Resolução nº 227/2022 do CONANDA, o qual dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

1. Adauto dos Santos - Presidente do CMDCA;
2. Agnaldo Donizeti Evangelista - Representante da Sociedade Civil;
3. Mikaela Fernanda dos Santos Francisco - Representante Governamental;

Art. 3º. A Comissão poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:
I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
II - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBAÚBA/SP.

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embaúba, 05 de dezembro de 2022.

ADAUTO DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente